

Lei - Nº 885

"Aprova o Orçamento Plurianual de Investimentos para o Triênio de 1978/1980."

O Senhor Vereador Municipal de Itá, aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º — O Orçamento Plurianual de Investimentos do Município de Itá, para o triênio de 1978/1980 elaborado na forma dos atos complementares nº 43 e 76 de 29 de janeiro e 31 de outubro de 1969, respectivamente, estima para triênio enumerado as Despesas de Capital em R\$ 25.769.213,00 (vinte e cinco milhões, setecentos e sessenta e nove mil, duzentos e trze cruzeiros).

Art. 2º — Os recursos destinados ao financiamento das Despesas de Capital, estimadas no Orçamento Plurianual de Investimentos para o triênio 1978/1980, são assim distribuídos:

RECEITAS DE CAPITAL	1978	1979	1980	TOTAL
SUP. DO ORÇ. CORRENTE	5.072.670,00	6.073.495,00	6.976.044,00	18.122.209,00
OP. DE CREDITOS	180.000,00	234.000,00	304.200,00	718.200,00
AL. DE BENS M.E IMOVEIS	30.000,00	39.000,00	50.700,00	119.700,00
TRANSF. DE CAPITAL	1.676.543,00	2.179.506,00	2.933.366,00	6.689.404,00
DOA. E DOA. CONT. DIVERSAS	30.000,00	39.000,00	50.700,00	119.700,00
TOTAL	6.999.213,00	8.565.000,00	10.215.000,00	25.769.213,00

Art. 3º — As despesas de Capital, discriminadas em quadro anexo "Orçamento" cuja

realização fica autorizada por esta lei, são programadas com base nos recursos considerados disponíveis e deduzidas na seguinte forma:

DESPESAS POR FUNÇÕES	1978	1979	1980	TOTAL
01-LEGISLATIVA	200.000,00	80.000,00	10.000,00	290.000,00
03-AD. E PLANEJAMENTO	115.000,00	45.000,00	50.000,00	210.000,00
04-AGRICULTURA	250.000,00	90.000,00	80.000,00	420.000,00
05-COMUNICAÇÕES	30.000,00	40.000,00	15.000,00	85.000,00
08-EDUC. E CULTURA	690.000,00	870.000,00	1.360.000,00	2.920.000,00
09-ENERGIA E R. NATUR	119.820,00	190.000,00	250.000,00	559.820,00
10-HAB. E URBANISMO	200.000,00	440.000,00	520.000,00	1.160.000,00
13-SAÚDE E WELFARE	406.000,00	650.000,00	800.000,00	1.856.000,00
16-TRANSPORTES	4.978.393,00	6.150.000,00	7.130.000,00	18.258.393,00
TOTAL	6.989.213,00	8.565.000,00	10.215.000,00	25.769.213,00

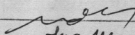
Art. 4º — Na elaboração das propostas Orçamentárias anuais, do período, serão ajustadas as importâncias consignadas aos Projetos, podendo, em consequência da alteração da receita ser criados novos e suprimidos ou reformulados Projetos constantes do curso desta lei.

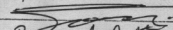
Parágrafo Único — As importâncias referentes aos exercícios de 1979 e 1980, estimadas a preço de 1978, serão corrigidas monetariamente, por ocasião da elaboração dos Orçamentos anuais correspondentes aqueles exercícios.

Art. 5º — Revogadas as disposições em contrário, a presente lei entrará

em vigor na data de sua publicação,
retroagindo seus efeitos em 1º de
janeiro de 1978.

Prefeitura Municipal de Ibiá, 2 de Fevereiro de 1978.


Ivo Mendes
Prefeito Municipal


Bercival Artur Soares
Secretário.